MUNICÍPIO DE CASCAVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 26/10/18
Protocolo

Mensagem nº 2/2018-PMC

Cascavel, 26 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Presidente Aldino Gugu Bueno
Câmara Municipal
Cascavel - Paraná

Assunto: Mensagem aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 130, de 2018-09-28

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nos termos do art. 68, § 4º da Lei Orgânica Municipal encaminho mensagem aditiva de programa, com sua respectiva ação a ser inserido no Anteprojeto de Lei nº 130, de 2018 para ser deliberado pela Câmara Municipal.

PROGRAMA INSERIDO

Anteprojeto de Lei nº 130, de 2018.		Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.
Identificação do crédito		Nome
Órgão:	32	Secretaria Municipal de Políticas sobre Drogas e Proteção a Comunidade
Unidade:	01	Secretaria Municipal de Políticas sobre Drogas e Proteção a Comunidade
Programa:	0072	Programa de Segurança Comunitária
Ação/Descrição:	2.628	Implantar o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel - PROSEGUR
Tipo:	A	
Unidade de Medida:	Outras Unidades de Medida	
Meta Física		
Valores Ordinários acrescidos:	R$ 716.000,00	
Valor Total	R$ 716.000,00	
Justificativa: Quando da elaboração do Anteprojeto de Lei nº 130, de 2018 foi deixado de ser inserido o Programa de Segurança Comunitária que o Poder Executivo pretende implantar a partir do ano de 2019. Esse programa, inclusive está sendo discutido e deliberado pela Câmara Municipal por meio do Anteprojeto de Lei nº 119, de 2018. Ocorre que em reunião com a comissão de finanças da Câmara Municipal, foi alertado que esse programa não constava das leis orçamentárias para 2019, o que poderia acarretar problemas em virtude da lei de responsabilidade fiscal. Sendo assim, necessário se faz essa mensagem para que a Câmara possa aprovar a inserção desse programa no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.		

Aproveito para informar que a atualização dos valores inseridos dentro dessa unidade orçamentária serão atualizados pelo setor de gestão orçamentária do Poder Executivo Municipal, quando da sanção do referido anteprojeto de lei.

Atenciosamente,

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal